



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9405, DE 19 DE MARÇO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto 8955, de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

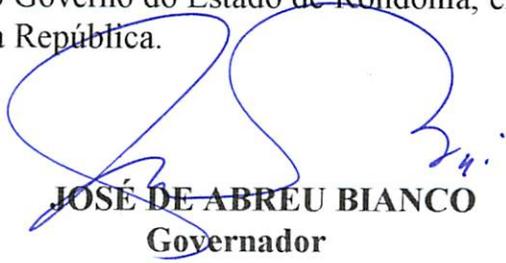
Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor, nos termos do Parecer Jurídico nº 019/PCDS/PGE/2001, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA, Téc. em Contabilidade, Cadastro nº 03284811.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH

